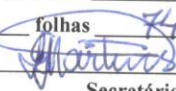




**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**DECRETO Nº 243, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade com o Artigo 98 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no "PLACARD" da Prefeitura 10/10/18  
Livro de Registro de Decreto  
Nº 05 folhas 74 a -  
  
Secretário

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Municipal nº 874, de 28 de dezembro de 2011,

Considerando, que os servidores cumpriram todas as exigências legais exigidas para a concessão da progressão horizontal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão horizontal, aos servidores abaixo relacionados, na forma que especifica:

1	Dinamarques Chaves Barbosa	Monitora	N.1 REF.N
2	Maria Maide Ribeiro de Oliveira	Monitora	N.1 REF.M

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, aos 10 dias do mês de outubro de 2018.**

**FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

